

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG.
RUA AFONSO BATISTA – 135 – CENTRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 16º e seus itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - São direitos do Vereador:

I - tomar parte em reunião da Câmara;

II - apresentar proposições, discutí-las e votá-las;

III - votar e ser votado;

IV - solicitar por intermédio da Mesa, informação ao Prefeito, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara;

V - fazer parte das Comissões da Câmara, na forma deste regimento;

VI - falar quando for preciso, solicitando, previamente a palavra e atendendo às normas regimentais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MG.
RUA AFONSO BATISTA – 135 – CENTRO**

VII - examinar ou requisitar a todo tempo, qualquer documento da Municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara, que lhe será confiado mediante "carga" em livro próprio, por intermédio da Mesa;

VIII – utilizar-se dos diversos serviços da Municipalidade, desde que para os fins relacionados com o exercício do mandato;

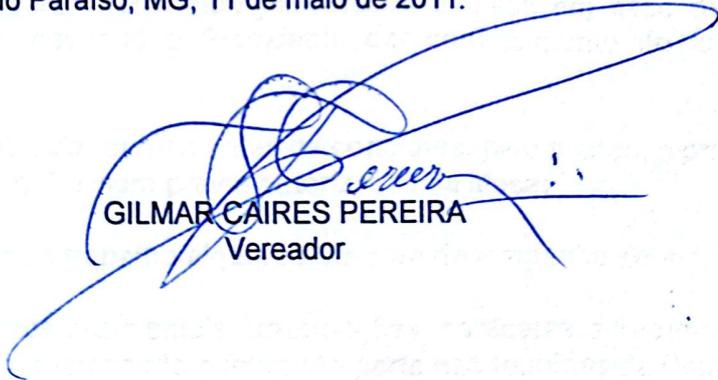
IX – solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício do mandato;

X – convocar reunião extraordinária da Câmara, na forma deste regimento;

XI – solicitar licença, na forma estabelecida pela Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, MG, 11 de maio de 2011.


GILMAR CAIRES PEREIRA
Vereador